



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024 JUV COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei nº 14.133/2021**

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA JUVENTUDE**, inscrita no CNPJ Nº 29.902.435/0001-03, com sede à Avenida Guanabara esquina Rua Perimetral, s/n, Setor Novo Planalto, Porto Nacional – TO, CEP 77.500-000, por intermédio da Secretaria Municipal de Compras e Licitações, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 365, de 22 de fevereiro de 2022 e as exigências estabelecidas nesta Dispensa de Licitação, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

<b>INÍCIO DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:</b>	DIA 23/04/2024, ÀS 08:00 HORAS
<b>DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:</b>	DIA 26/04/2024, ÀS 08:30 HORAS
<b>REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:</b>	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:</b>	<a href="mailto:departamento.comprasdiretas@portonacional.to.gov.br">departamento.comprasdiretas@portonacional.to.gov.br</a>
<b>LINK DO EDITAL:</b>	<a href="https://www.portonacional.to.gov.br/index.php/cidadao/licitacao">https://www.portonacional.to.gov.br/index.php/cidadao/licitacao</a> <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br/">https://www.portaldecompraspublicas.com.br/</a>

## 1 DO OBJETO

**1.1 CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MATERIAIS GRÁFICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA JUVENTUDE.**

### 1.2 DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS TOTAIS ESTIMADOS DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	BACKDROP EM LONA COM ESTRUTURA DE FERRO 400X250 CM	08	unidade	R\$453,33	R\$ 3.626,66
2	PLACA 30x15CM COM ACABAMENTO EM PVC 2MM	60	unidade	R\$ 21,66	R\$ 1.299,60
3	CONFECÇÃO DE LONA + QUADRO DE FERRO (M <sup>2</sup> )	3	unidade	R\$ 1.420,00	R\$ 4.260,00
4	MILHEIRO DE CARTÃO DE VISITA 4/0 CORES VERNIZ TOTAL	10	unidade	R\$ 197,33	R\$ 1.973,33
5	BANNER PADRÃO EM LONA TAM 120X80	60	unidade	R\$ 91,83	R\$ 5.509,80
6	CARTAZ COUCHE 90G FORMATO A3	500	unidade	R\$ 6,06	R\$ 3.030,00
7	BANNER EM LONA GRANDE FORMATO TAM 305X290 CM	10	unidade	R\$ 543,33	R\$ 5.433,33



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

8	CRACHA EM PVC TAMANHO 55X85CM 4X0 CORES COM CORDÃO	300	unidade	R\$ 15,20	R\$ 4.560,00
9	CRIAÇÃO DE LOGOMARCA/PERSONAGEM DIGITALPERSONALIZADO/ARTE FINAL	20	unidade	R\$ 123,33	R\$ 2.466,66
10	IMPRESSÃO A LASER FORMATO A4 4X0 CORES	1000	unidade	R\$ 2,53	R\$ 2.533,33
11	IMPRESSÃO A LASER FORMATO A3 4X0 CORES	500	unidade	R\$ 5,06	R\$ 2.530,00
12	CERTIFICADO FORMATO 210X297 4X4 CORES- CERTIFICADO FORMATO 210X297 4X4 CORES	1000	unidade	R\$ 5,03	R\$ 5.030,00
13	FAIXA EM LONA COM ACABAMENTO EM MADEIRA 500X200	03	unidade	R\$ 1.009,66	R\$ 3.028,98
14	CAIXINHA PERSONALIZADA DE PAPEL CORES 7x7 ALTURA 4cm	200	unidade	R\$ 8,20	R\$ 1.640,00
<b>TOTAL GLOBAL</b>					<b>R\$ 46.918,22</b>

**1.3** Compõem esta Dispensa de Licitação, além das condições específicas, os seguintes documentos:

**1.3.1 ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;

**1.3.2 ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;

**1.3.3 ANEXO III** – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA;

**1.3.4 ANEXO IV** – MINUTA DO CONTRATO.

## **2 INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA**

**2.1** O ingresso do fornecedor na disputa da Dispensa de Licitação se dará com o envio de sua proposta, na forma deste item.

**2.2** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará exclusivamente por meio do email: [departamento.comprasdiretas@portonacional.to.gov.br](mailto:departamento.comprasdiretas@portonacional.to.gov.br) a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos no aviso e nesta Dispensa de Licitação.

**2.3** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

**2.4** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

**2.5** Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**2.6** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

### **2.7 Da Proposta de Preço/Cotação:**

**2.7.1** A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II desta Dispensa de Licitação.

**2.7.2** As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências desta



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

Dispensa de Licitação serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

**2.7.3** Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes nesta Dispensa de Licitação. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

### **3 DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1** Conforme o item 11 do Anexo I – Termo de Referência.

### **4 DO VALOR ESTIMADO**

**4.1** O valor estimado para esta contratação será de **R\$ 46.918,22 (quarenta e seis mil novecentos e dezoito reais e vinte e dois centavos)**.

### **5 PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO**

**5.1** A presente **Dispensa de Licitação** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, no Diário Oficial do Município (DOM) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail: [departamento.comprasdiretas@portonacional.to.gov.br](mailto:departamento.comprasdiretas@portonacional.to.gov.br)**.

**5.2** Declarada a empresa vencedora, o licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar a documentação de habilitação especificada no Termo de Referência, no prazo de até 2 (dois) dias, contados a partir da solicitação via email.

**5.3 PARA DA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA A VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR:**

- a)** Cópia do Documento de Identidade e do CPF dos sócios ou diretores;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI;
- c)** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, para empresa Microempreendedor Individual – MEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- d)** Prova de Regularidade Fiscal Perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- e)** Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estadual ou Distrital;
- f)** Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;
- g)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, devidamente válida, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS;
- h)** Comprovante de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ e/ou Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);
- i)** Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito, emitida através do site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao), de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei;
- j)** Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

**l)** Certidão Nada Consta do Tribunal de Contas da União (consulta consolidada de Pessoa Jurídica);

**m)** Declaração do cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal (proibição de trabalho infantil);

**n)** Declaração de Inexistência de parentesco ou vínculo empregatício com a municipalidade.

**5.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**5.4.1** Atestado de capacidade técnica - ACT (pessoa jurídica), para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da contratação, através de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**6 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**6.1** Conforme o item 10 do Anexo I – Termo de Referência.

**7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**7.1** Conforme os itens 13 e 15 do Anexo I – Termo de Referência.

**8 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, FORNECIMENTO E OUTRAS DISPOSIÇÕES**

**8.1** Conforme os itens 5, 7 e 12 do Anexo I – Termo de Referência.

**9 DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO**

**9.1** Conforme o item 16 do Anexo I – Termo de Referência.

**10 DA VIGÊNCIA E MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**10.1** Conforme os itens 8 e 14 do Anexo I – Termo de Referência.

**11 DO PAGAMENTO**

**11.1** Conforme o item 9 do Anexo I – Termo de Referência.

**12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1** Conforme o item 17 do Anexo I – Termo de Referência.

**13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** Poderá a Fundação Municipal da Juventude revogar a presente Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

**13.2** A Fundação Municipal da Juventude deverá anular a presente Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

**13.3** A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

**13.4** Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Fundo.

**14 DO FORO**

**14.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Nacional – TO, por mais privilegiado que outro seja, para ser dirimidas eventuais dúvidas decorrentes desta Dispensa de Licitação, não resolvidas na esfera Administrativa.

Porto Nacional, 22 de abril de 2024.

**MAYK SANDER DA SILVA GUIMARAES BATISTA  
Presidente da Fundação Municipal da Juventude**



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21 COMPRAS CONTRATAÇÃO DIRETA**

Processo nº **2024001016**

**1. OBJETO**

1.1. A presente solicitação tem por finalidade a *CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MATERIAIS GRÁFICOS*, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA JUVENTUDE, e conforme especificações dispostas no plano de trabalho elaborado e com este termo de referência.

**2. JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO**

2.1. Considerando que a aquisição deste objeto se justifica face ao interesse e necessidade verificada do público-alvo atendido pela Fundação Municipal da Juventude FMJ – Porto Nacional - TO desta Administração Pública Municipal, criada perante a lei nº 2.380 de 29 de Dezembro de 2017, no incentivo a prática de cidadania na qual a LEI Nº 12.852, DE 5 DE AGOSTO DE 2013, Institui o Estatuto da Juventude e dispõe sobre os direitos dos jovens, os princípios e diretrizes das políticas públicas de juventude e o Sistema Nacional de Juventude – SINAJUVE, lei essa que rege todas as políticas públicas a nível nacional, estadual e municipal.

2.2. A Fundação Municipal de Juventude tem como principal missão o fomento de ações, atividades e políticas para a formação da população jovem. Com base nesses aspectos é necessário que o órgão disponha dos recursos materiais necessários.

2.3. Com base nas informações no DOD e ETP onde necessita fazer a aquisição de materiais gráficos em virtude da continuidade dos serviços, cabendo ao gestor as disposições necessárias a fim de garantir a continuidade das informações de forma proficiente.

2.4. Os materiais serão mais uma alternativa para fortalecer os vínculos entre a juventude, com estruturas de qualidade nos eventos, os crachás serão para a identificação dos estagiários do programa de estágio Agente Jovem e tão quanto a identificação dos servidores da pasta, as fachadas serão confeccionadas para a Praça da Juventude, visto uma vez que a Fundação terá lá como sede, as caixinhas personalizadas serão feitas em ações em dias específicos, por exemplo dia das mães, dia do estagiário dentre outras ações.

2.5. Justifica-se o uso de banners em eventos que serão realizados pela FMJ como:

- Campeonatos;
- Eventos pontuais como dia da mulher;
- Semana do orgulho;
- Disputa junina;
- Talento jovem;
- Talento baby;
- Corrida da juventude;
- Feirinha da juventude;
- Semana da juventude;
- Feira de culminância do jovem empreendedor;
- Palestras e dentre outros.

2.6. Justifica-se o uso de certificados para distribuir para aqueles que realizam palestras em eventos para constar horas e também para aqueles que concluírem os cursos prestados pelo SENAI através da FMJ.

2.7. Justifica-se o uso dos cartões de visitas para facilitar o acesso a informações sobre a Fundação como telefone, endereço, redes sociais, e entre outros.



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

2.8. A contratação de forma qualificada tem o intuito de manter os bens públicos em perfeitas condições de uso e com maior tempo de durabilidade, mantendo a conservação e a manutenção adequada do patrimônio público. Todavia a contratação do objeto deste Estudo é necessária ao bom andamento dos serviços, visto que o funcionamento satisfatório desta Fundação é que possibilita o desenvolvimento de diversas atividades da mesma. Além do que, a conservação da integridade de bens públicos é obrigação inarredável da Administração.

2.9. Justifica-se a quantidade dos itens de acordo com a demanda de cada evento

2.10. Não obstante ao mencionado anteriormente existem atividades que tangem a demanda administrativa e necessitam de um aparato adequado para que seja entregue as atividades fins que fazem parte do rol da Fundação Municipal da Juventude.

### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS BENS OU SERVIÇOS

3.1. A solução para a contratação almejada levará em conta toda estrutura operacional da Fundação Municipal da Juventude com o objetivo de termos materiais para as ações desta Fundação, tão qual materiais do cotidiano, para assim ter desenvolvimento das atividades laborais desenvolvidas pela equipe técnica e administrativa do órgão.

3.2. Os itens, quantitativos, unidade de medida referencial, valor médio e total se encontram na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	BACKDROP EM LONA COM ESTRUTURA DE FERRO 400X250 CM	08	unidade	R\$453,33	R\$ 3.626,66
2	PLACA 30x15CM COM ACABAMENTO EM PVC 2MM	60	unidade	R\$ 21,66	R\$ 1.299,60
3	CONFECÇÃO DE LONA + QUADRO DE FERRO (M <sup>2</sup> )	3	unidade	R\$ 1.420,00	R\$ 4.260,00
4	MILHEIRO DE CARTÃO DE VISITA 4/0 CORES VERNIZ TOTAL	10	unidade	R\$ 197,33	R\$ 1.973,33
5	BANNER PADRÃO EM LONA TAM 120X80	60	unidade	R\$ 91,83	R\$ 5.509,80
6	CARTAZ COUCHE 90G FORMATO A3	500	unidade	R\$ 6,06	R\$ 3.030,00
7	BANNER EM LONA GRANDE FORMATO TAM 305X290 CM	10	unidade	R\$ 543,33	R\$ 5.433,33
8	CRACHA EM PVC TAMANHO 55X85CM 4X0 CORES COM CORDÃO	300	unidade	R\$ 15,20	R\$ 4.560,00
9	CRIAÇÃO DE LOGOMARCA/PERSONAGEM DIGITALPERSONALIZADO/ARTE FINAL	20	unidade	R\$ 123,33	R\$ 2.466,66
10	IMPRESSÃO A LASER FORMATO A4 4X0 CORES	1000	unidade	R\$ 2,53	R\$ 2.533,33
11	IMPRESSÃO A LASER FORMATO A3 4X0 CORES	500	unidade	R\$ 5,06	R\$ 2.530,00
12	CERTIFICADO FORMATO 210X297 4X4 CORES- CERTIFICADO FORMATO 210X297 4X4 CORES	1000	unidade	R\$ 5,03	R\$ 5.030,00
13	FAIXA EM LONA	03	unidade	R\$ 1.009,66	R\$ 3.028,98



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

	COM ACABAMENTO EM MADEIRA 500X200				
14	CAIXINHA PERSONALIZADA DE PAPEL CORES 7x7 ALTURA 4cm	200	unidade	R\$ 8,20	R\$ 1.640,00
<b>TOTAL GLOBAL</b>					<b>R\$ 46.918,22</b>

#### 4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 4.1. A contratação será realizada por dispensa de licitação com foco no inciso II, do artigo 75, da Lei 14.133/2021.
- 4.2. Estudo Técnico Preliminar- Estudo anterior a este Termo de Referência, contemplando informações que subsidiam a solução escolhida.
- 4.3. O critério de julgamento para os objetos pretendidos ocorrerá na modalidade MENOR PREÇO GLOBAL.

#### 5. DAS CONDIÇÕES E ENTREGAS

- 5.1. Efetuar a entrega dos Materiais nas dependências desta Fundação, situada na Av. Guanabara esquina com Rua Perimetral, S/N, Setor Novo Planalto em horário comercial: 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 18:00.
- 5.2. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.
- 5.3. Efetuar a entrega dos Materiais de forma imediata, conforme as solicitações da Fundação Municipal da Juventude e com prazo máximo de 15 (quinze) dias após a entrega da autorização de fornecimento.
- 5.4. Substituir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e sem ônus para a CONTRATANTE, os materiais devolvidos em razão de divergência entre o item entregue e as especificações contidas neste Termo, sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis.
- 5.5. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos materiais a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino.
- 5.6. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os fornecimentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução.
- 5.7. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE, referentes à forma de fornecimento dos Materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas neste Termo.
- 5.8. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras necessárias para recebimento.
- 5.9. Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Fundação Municipal da Juventude, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

#### 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. A estimativa de valor obtida foi na ordem de R\$ 46.918,22 (quarenta e seis mil novecentos e dezoito reais e vinte e dois centavos) o respectivo valor foi estimado com base nos preços praticados do mercado local, na região de Porto Nacional – TO e com base nos orçamentos fornecidos pelos empresários da cidade.

#### 7. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 7.1. É de responsabilidade da CONTRATADA o transporte dos Materiais gráficos, para o local de entrega indicado, conforme designado neste Termo de Referência, sendo os mesmos devidamente identificados e em perfeitas condições para uso.



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

## 8. DA VIGENCIA CONTRATUAL

8.1. O prazo da vigência contratual decorrente da presente contratação será de 9 (nove) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser renovados de acordo como **Artigo 105 da Lei nº14.133/2021**

## 9. DO PAGAMENTO

9.1. O recebimento será de acordo com a necessidade, sendo assim firmando um contrato realizando pagamento fracionado.

9.2. O pagamento será efetuado com a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, tendo sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, devidamente atestada pelo fiscal responsável da Fundação Municipal de Juventude.

9.3. O valor da Nota Fiscal/fatura deverá ser o mesmo consignado na Nota de Empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido prazo para a empresa fornecedora fazer a substituição da Nota Fiscal.

9.4. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, e será feito mediante Ordem Bancária para crédito na conta corrente da empresa CONTRATADA, no domicílio bancário por ela expressamente informado em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

## 10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Os Materiais para deverão ser recebidos das seguintes formas:

- **PROVISORIAMENTE**, pelo responsável desta Secretaria, para posterior Fiscalização da conformidade deste objeto com a especificação, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de entrega dos Materiais;
- **DEFINITIVAMENTE**, após verificação da especificação e quantidades e consequente aceitação, no prazo de até 3(três) dias úteis, a contar do recebimento provisório. Os Materiais deverão estar dentro das descrições deste Termo de Referência, caso não satisfação às especificações exigidas ou apresentar ser de qualidade inferior, não serão aceitos, devendo ser retirados e substituídos pelo fornecedor no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da notificação;
- A **CONTRATADA** deverá obedecer aos prazos determinados para a entrega dos Materiais. No caso do não cumprimento dos prazos determinados será aplicado multas por atrasos, independentemente de notificação, conforme especificado no ato convocatório e neste Termo de Referência, sem prejuízos das demais penalidades previstas em lei.

## 11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas com a contratação do objeto deste Termo de Referência ocorrerão por conta das dotações orçamentárias da Fundação Municipal da Juventude.

<b>ORIGEM</b>	Fundação Municipal da Juventude
<b>PROGRAMA</b>	25.2501.04.122.1150.2000
<b>ELEMENTODE DESPESA</b>	3.3.90.30 3.3.90.39 4.4.90.52
<b>SUBELEMENTO</b>	44 ( <b>MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E OUTROS</b> ) 63 ( <b>SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS</b> ) 99 ( <b>OUTROS MATERIAIS PERMANENTES</b> ) 19 ( <b>MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM</b> )
<b>FONTE</b>	17999019000000 - Recursos próprios autarquias





**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

<b>FICHA</b>	20244790 ( <b>material de consumo</b> ) 20244793 ( <b>outros serviços de terceiros – pessoa jurídica</b> ) 20244797 ( <b>equipamentos e material permanente</b> )
--------------	---

## **12. DAS OUTRAS DISPOSIÇÕES**

12.1. A empresa será responsável pela substituição imediata, troca ou reposição, provisória ou definitiva dos Materiais que apresentarem defeitos, danos, necessitar de reparos e outros, em prazo de correção/consertos não superior a 48(quarenta e oito) horas, ou quer por alguma razão não apresentarem condições de uso regular pela CONTRATANTE.

## **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

13.1. Apresentar-se sempre que solicitada, através do seu Responsável e Coordenador dos trabalhos, nos escritórios da sede da CONTRATANTE.

13.2. A CONTRATADA deverá, sempre que necessário, comunicar-se formalmente com a Fundação Municipal da Juventude, e em caso de informações mais extensas e/ou transferências de arquivos, pelo correio eletrônico.

13.3. Assumir a inteira responsabilidade pelo transporte interno e externo dos produtos e dos insumos até o local de fornecimento.

13.4. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária, e quaisquer encargos que incidam sobre os Objetos, os quais, exclusivamente, correrão por sua conta.

13.5. A contratada deverá utilizar pessoal experiente, bem como equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados para a boa execução dos serviços e fornecimento.

13.6. A CONTRATADA deverá apresentar todos os documentos de comprovação de quitação das obrigações trabalhistas, ao apresentar o ofício de conclusão dos serviços.

## **14. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

### **14.1. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

14.1.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) fiscal do contrato, representantes da Administração especialmente designados via portaria conforme requisitos estabelecidos na Lei 14.133/2021, a ser realizada pela Fundação Municipal da Juventude.

14.1.2. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados conforme Art. 117 §1º da Lei 14.133/2021.

14.1.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência conforme Art. 117 §2º da Lei 14.133/2021.

14.1.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual Art. 117 §3º da Lei 14.133/2021.

14.1.5. O fiscal do contrato terá poderes para agir e decidir perante a contratada, inclusive rejeitando produtos que estiverem em desacordo com a especificação disposta neste termo de referência e na pesquisa de preço realizada.

### **14.2. DA GESTÃO DO CONTRATO**

14.2.1. A gestão do contrato deverá ser acompanhada e gerida por 1 (um) gestor de contrato, representante da Administração especialmente designado via portaria.

14.2.2. O gestor de contrato deverá verificar, periodicamente, no decorrer da execução do contrato, se a licitante vencedora mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas,



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação, comprovada mediante consulta ao SICAF, CADIN ou certidões comprobatórias.

14.2.3. Cabe a gestor de contrato verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual.

14.2.4. O gestor de contrato deverá verificar o cumprimento das disposições do Edital e do Contrato, entre os quais:

14.2.4.1. Assessorar o CONTRATANTE na emissão da Ordem de Serviço;

14.2.4.2. Controlar o prazo de vigência do contrato;

14.2.4.3. Controlar prazo de vigência e de validade da Garantia;

14.2.4.4. Verificar se a contratada mantém em dia as obrigações de habilitação;

14.2.4.5. Solicitar do fiscal do contrato, esclarecimentos sobre a execução do objeto contratual.

14.2.4.6. A entrega dos materiais deverá ser entregue de forma parcelada em decorrer aos eventos realizados no ano em vigência.

## **15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

15.1. Apresentar-se sempre que solicitada, através do seu Responsável e Coordenador dos trabalhos, nos escritórios da sede da CONTRATANTE.

15.2. A CONTRATADA deverá, sempre que necessário, comunicar-se formalmente com a Fundação Municipal da Juventude, e em caso de informações mais extensas e/ou transferências de arquivos, pelo correio eletrônico.

15.3. Assumir a inteira responsabilidade pelo transporte interno e externo dos produtos e dos insumos até o local de fornecimento.

15.4. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária, e quaisquer encargos que incidam sobre os materiais e equipamentos, os quais, exclusivamente, correrão por sua conta.

15.5. A contratada deverá utilizar pessoal experiente, bem como equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados para a boa execução dos serviços e fornecimento.

15.6. A CONTRATADA deverá apresentar todos os documentos de comprovação de quitação das obrigações trabalhistas, ao apresentar o ofício de conclusão dos serviços.

## **16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO**

16.1. A Contratada solicitará à Fundação Municipal da Juventude, através da fiscalização do contrato, o seu recebimento que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias da data da solicitação.

## **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

17.1.1. Dar causa à inexecução parcial deste termo;

17.1.2. Dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3. Dar causa à inexecução total deste termo;

17.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

17.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.6. Não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação / contratação sem motivo justificado;

17.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação;

17.1.9. Fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Processo;

17.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

17.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa;

17.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta contratação;

17.1.13. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

**a)** Advertência pela falta deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**b)** Multa de 5%(por cento) sobre o valor estimado do(s) item (s) prejudicado (s)

**c)** pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações contadas neste Termo.

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3(três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

**a)** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**b)** As peculiaridades do caso concreto;

**c)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**d)** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**e)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.4. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

17.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

17.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

## **18. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO/HABITAÇÃO**

18.1. Para fins de contratação a empresa deverá apresentar os documentos elencados a seguir:

18.1.1. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº1.751, de 2 de outubro de 2014, ou outra equivalente na forma da Lei;

18.1.2. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estadual;

18.1.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;

18.1.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, devidamente válida, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS;

18.1.5. Comprovante de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

- 18.1.6. Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas–CNDT, emitida através do site [www.tst.jus.br/certidão](http://www.tst.jus.br/certidão), de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei;
- 18.1.7. Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;
- 18.1.8. Certidão Nada Consta do Tribunal de Contas da União (consulta consolidada de Pessoa Jurídica);
- 18.1.9. Cópia Contrato Social da empresa;
- 18.1.10. Cópia do RG E CPF dos sócios da empresa;
- 18.1.11. Declaração do cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal (proibição de trabalho infantil);
- 18.1.12. Declaração de Inexistência de parentesco ou vínculo empregatício com a municipalidade;
- 18.1.13. Atestado de Capacidade Técnica.

**19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1. Em caso de dúvidas entrarem em contato com a Fundação Municipal da Juventude, pelo e-mail: [juventudeportonacional@gmail.com](mailto:juventudeportonacional@gmail.com).

Porto Nacional, 25 de Janeiro de 2024.

<p><b>Responsável pela elaboração do Termo de Referência:</b></p>          <p>Ana Luísa de Santana Borges <b>Gerente de Políticas sobre Drogas</b> <i>Decreto 028/2024</i></p>	<p><b>Acordo do Presidente da Fundação Municipal da Juventude.</b></p>          <p>Emivaldo Pires de Souza <b>Presidente da Fundação Municipal da Juventude</b> <i>Decreto138/2023</i></p>
--	--



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024 JUV COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei nº 14.133/2021**

**1. Objeto:**

**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MATERIAIS GRÁFICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA JUVENTUDE,** para o atendimento das necessidades da Fundação Municipal da Juventude.

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	BACKDROP EM LONA COM ESTRUTURA DE FERRO 400X250 CM	08	unidade	R\$	R\$
2	PLACA 30x15CM COM ACABAMENTO EM PVC 2MM	60	unidade	R\$	R\$
3	CONFECÇÃO DE LONA + QUADRO DE FERRO (M²)	3	unidade	R\$	R\$
4	MILHEIRO DE CARTÃO DE VISITA 4/0 CORES VERNIZ TOTAL	10	unidade	R\$	R\$
5	BANNER PADRÃO EM LONA TAM 120X80	60	unidade	R\$	R\$
6	CARTAZ COUCHE 90G FORMATO A3	500	unidade	R\$	R\$
7	BANNER EM LONA GRANDE FORMATO TAM 305X290 CM	10	unidade	R\$	R\$
8	CRACHA EM PVC TAMANHO 55X85CM 4X0 CORES COM CORDÃO	300	unidade	R\$	R\$
9	criação DE LOGOMARCA/PERSONAGEM DIGITALPERSONALIZADO/ARTE FINAL	20	unidade	R\$	R\$
10	IMPRESSÃO A LASER FORMATO A4 4X0 CORES	1000	unidade	R\$	R\$
11	IMPRESSÃO A LASER FORMATO A3 4X0 CORES	500	unidade	R\$	R\$
12	CERTIFICADO FORMATO 210X297 4X4 CORES- CERTIFICADO FORMATO 210X297 4X4 CORES	1000	unidade	R\$	R\$
13	FAIXA EM LONA COM ACABAMENTO EM MADEIRA 500X200	03	unidade	R\$	R\$
14	CAIXINHA PERSONALIZADA DE PAPEL CORES 7x7 ALTURA 4cm	200	unidade	R\$	R\$



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

<b>TOTAL GLOBAL R\$</b>
-------------------------

Valor Global da Proposta;  
Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Porto Nacional, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO CONJUNTA

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL - TO.

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024 JUV

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MATERIAIS GRÁFICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA JUVENTUDE.**

(NOME DA LICITANTE), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ-MF, sob nº (NN.NNN.NNN/NNNN-DV), com sede na (Endereço completo – CEP – Cidade – UF), neste ato representada pelo Sr(a) (NOME DO SÓCIO/REPRESENTANTE), (qualificação), residente e domiciliado (Endereço completo – CEP – Cidade – UF), inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF, sob nº (NNN.NNN.NNN-DV):

#### **I - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO E DE INIDONEIDADE PARA LICITAR**

**DECLARA** para os devidos fins de direito, sob as penas da Lei cabíveis, que até a presente data, não estar submetida à penalidade de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação ou IMPEDIMENTO de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal, bem como, de INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS DE SUA HABILITAÇÃO no **processo 2024001016**, objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024 JUV**, promovido pelo Município de Porto Nacional, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**DECLARA**, que examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgamos suficiente para a elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

#### **II - COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CF**

**DECLARA**, em atendimento ao previsto no Edital do processo , objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024 JUV**, promovido pelo Município de Porto Nacional, Estado do Tocantins, que **não possui em seu quadro de pessoal, empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).**

#### **III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM A MUNICIPALIDADE**

**DECLARA**, para os devidos fins que, que em seu quadro societário não existe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Diretores, Coordenadores e/ou servidores em cargos de chefia, direção ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção do município de Porto Nacional - TO.

#### **IV - INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA**



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

**DECLARA**, que, não possui em seu quadro funcional e societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, na forma do art. 9º, inciso III, § 1º da Lei nº 14.133/21.

**V - DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

**DECLARA** expressamente atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, especialmente quanto ao art. 5º da referida instrução.

Por ser expressão da verdade, firmamos as presentes.

Cidade-UF, aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ 2024.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

*Nome, Função na Empresa*

*Assinatura do Representante Legal da Empresa*

*Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.*





ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

**ANEXO IV**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº XXX/XXX**

CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL - TO, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE JUVENTUDE E A EMPRESA **XXXXXXXXXX**, DO PROCESSO Nº **2024001016**.

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE PORTO NACIONAL**, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, inscrito no CNPJ nº 29.902.435/0001-03, com sede na Av. Murilo Braga, nº 1887, Centro, Porto Nacional – TO, neste Ato representado por seu presidente o Sr. **MAYK SANDER DA SILVA GUIMARAES BATISTA**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, inscrito no CPF nº 033.821.231-00, RG nº 888.225 SSP/TO, residente e domiciliado na Rua Aeroporto, Qd. 21, Lt. 21, Setor Jardim Aeroporto, Porto Nacional – TO, e por outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXX**, nº **XXX**, **XXXXXXXXXXXX**, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXX**, portador do RG nº **XXXXXXX**, e inscrito no CPF nº **XXXXXXXXXXXX**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, de acordo com o **Art. 75, inciso II** da Lei nº 14.133/2021 e **Dispensa de Licitação nº 003/2024 JUV**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL**

**1.1** O presente contrato fundamenta-se no **Art. 75, inciso II**, da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**

**2.1** O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MATERIAIS GRÁFICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA JUVENTUDE.**

**2.2 JUSTIFICATIVA/ MOTIVAÇÃO**

**2.2.1** Considerando que a aquisição deste objeto se justifica face ao interesse e necessidade verificada do público-alvo atendido pela Fundação Municipal da Juventude FMJ – Porto Nacional – TO desta Administração Pública Municipal, criada perante a lei nº 2.380 de 29 de Dezembro de 2017, no incentivo a prática de cidadania na qual a LEI Nº 12.852, DE 5 DE AGOSTO DE 2013, Institui o Estatuto da Juventude e dispõe sobre os direitos dos jovens, os princípios e diretrizes das políticas públicas de juventude e o Sistema Nacional de Juventude – SINAJUVE, lei essa que rege todas as políticas públicas a nível nacional, estadual e municipal.

**2.2.2** A Fundação Municipal de Juventude tem como principal missão o fomento de ações, atividades e políticas para a formação da população jovem. Com base nesses aspectos é necessário que o órgão disponha dos recursos materiais necessários.

**2.2.3** Com base nas informações no DOD e ETP onde necessita fazer a aquisição de materiais gráficos em virtude da continuidade dos serviços, cabendo ao gestor as disposições necessárias a fim de garantir a continuidade das informações de forma proficiente.

**2.2.4** Os materiais serão mais uma alternativa para fortalecer os vínculos entre a juventude, com estruturas de qualidade nos eventos, os crachás serão para a identificação dos estagiários do programa de estágio Agente Jovem e tão quanto a identificação dos servidores da pasta, as fachadas serão confeccionadas para a Praça da Juventude, visto uma vez que a Fundação terá lá como sede, as caixinhas personalizadas serão feitas em ações em dias específicos, por exemplo dia das mães, dia do estagiário dentre outras ações.

**2.2.5** Justifica-se o uso de banners em eventos que serão realizados pela FMJ como:

- Campeonatos;



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

- Eventos pontuais como dia da mulher;
- Semana do orgulho;
- Disputa junina;
- Talento jovem;
- Talento baby;
- Corrida da juventude;
- Feirinha da juventude;
- Semana da juventude;
- Feira de culminância do jovem empreendedor;
- Palestras e dentre outros.

**2.2.6** Justifica-se o uso de certificados para distribuir para aqueles que realizam palestras em eventos para constar horas e também para aqueles que concluírem os cursos prestados pelo SENAI através da FMJ.

**2.2.7** Justifica-se o uso dos cartões de visitas para facilitar o acesso a informações sobre a Fundação como telefone, endereço, redes sociais, e entre outros.

**2.2.8** A contratação de forma qualificada tem o intuito de manter os bens públicos em perfeitas condições de uso e com maior tempo de durabilidade, mantendo a conservação e a manutenção adequada do patrimônio público. Todavia a contratação do objeto deste Estudo é necessária ao bom andamento dos serviços, visto que o funcionamento satisfatório desta Fundação é que possibilita o desenvolvimento de diversas atividades da mesma. Além do que, a conservação da integridade de bens públicos é obrigação inarredável da Administração.

**2.2.9** Justifica-se a quantidade dos itens de acordo com a demanda de cada evento

**2.2.10** Não obstante ao mencionado anteriormente existem atividades que tangem a demanda administrativa e necessitam de um aparato adequado para que seja entregue as atividades fins que fazem parte do rol da Fundação Municipal da Juventude.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES E VALOR**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	BACKDROP EM LONA COM ESTRUTURA DE FERRO 400X250 CM	08	unidade	R\$	R\$
2	PLACA 30x15CM COM ACABAMENTO EM PVC 2MM	60	unidade	R\$	R\$
3	CONFECÇÃO DE LONA + QUADRO DE FERRO (M <sup>2</sup> )	3	unidade	R\$	R\$
4	MILHEIRO DE CARTÃO DE VISITA 4/0 CORES VERNIZ TOTAL	10	unidade	R\$	R\$
5	BANNER PADRÃO EM LONA TAM 120X80	60	unidade	R\$	R\$
6	CARTAZ COUCHE 90G FORMATO A3	500	unidade	R\$	R\$
7	BANNER EM LONA GRANDE FORMATO TAM 305X290 CM	10	unidade	R\$	R\$
8	CRACHA EM PVC TAMANHO 55X85CM 4X0 CORES COM CORDÃO	300	unidade	R\$	R\$
9	criação DE LOGOMARCA/PERSONAGEM DIGITALPERSONALIZADO/ARTE FINAL	20	unidade	R\$	R\$



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

10	IMPRESSÃO A LASER FORMATO A4 4X0 CORES	1000	unidade	R\$	R\$
11	IMPRESSÃO A LASER FORMATO A3 4X0 CORES	500	unidade	R\$	R\$
12	CERTIFICADO FORMATO 210X297 4X4 CORES- CERTIFICADO FORMATO 210X297 4X4 CORES	1000	unidade	R\$	R\$
13	FAIXA EM LONA COM ACABAMENTO EM MADEIRA 500X200	03	unidade	R\$	R\$
14	CAIXINHA PERSONALIZADA DE PAPEL CORES 7x7 ALTURA 4cm	200	unidade	R\$	R\$
<b>TOTAL GLOBAL</b>					<b>R\$</b>

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**4.1** O prazo da vigência contratual decorrente da presente contratação será de **9 (nove) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser renovados de acordo com o art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

**4.2** O Contrato terá seu extrato divulgado no Diário Oficial do Município de Porto Nacional/TO e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP conforme art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, FORNECIMENTO E OUTRAS DISPOSIÇÕES

##### 5.1 CONDIÇÕES E ENTREGAS

**5.1.1** Efetuar a entrega dos Materiais nas dependências desta Fundação, situada na Av. Guanabara esquina com Rua Perimetral, S/N, Setor Novo Planalto em horário comercial: 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 18:00.

**5.1.2** Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.

**5.1.3** Efetuar a entrega do objeto deste contrato de forma imediata, conforme as solicitações da Fundação Municipal da Juventude e com prazo máximo de 5 (cinco) dias após a entrega da autorização de fornecimento.

**5.1.4** Substituir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e sem ônus para a CONTRATANTE, os materiais devolvidos em razão de divergência entre o item entregue e as especificações contidas no Termo de Referência, sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis.

**5.1.5** Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos materiais a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino.

**5.1.6** Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os fornecimentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução.

**5.1.7** Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE, referentes à forma de fornecimento dos Materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas neste Contrato.

**5.1.8** Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras necessárias para recebimento.

**5.1.9** Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Fundação Municipal da Juventude, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

##### 5.2 CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**5.2.1** É de responsabilidade da CONTRATADA o transporte dos materiais gráficos, para o local de entrega indicado, conforme designado neste instrumento contratual, sendo os mesmos devidamente identificados e em perfeitas condições para uso.



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

### **5.3 OUTRAS DISPOSIÇÕES**

**5.3.1** A empresa será responsável pela substituição imediata, troca ou reposição, provisória ou definitiva dos materiais que apresentarem defeitos, danos, necessitar de reparos e outros, em prazo de correção/consertos não superior a 48 (quarenta e oito) horas, ou quer por alguma razão não apresentarem condições de uso regular pela CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1** Apresentar-se sempre que solicitada, através do seu Responsável e Coordenador dos trabalhos, nos escritórios da sede da CONTRATANTE.

**6.2** A CONTRATADA deverá, sempre que necessário, comunicar-se formalmente com a Fundação Municipal da Juventude, e em caso de informações mais extensas e/ou transferências de arquivos, pelo correio eletrônico.

**6.3** Assumir a inteira responsabilidade pelo transporte interno e externo dos produtos e dos insumos até o local de fornecimento.

**6.4** Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária, e quaisquer encargos que incidam sobre os Objetos, os quais, exclusivamente, correrão por sua conta.

**6.5** A contratada deverá utilizar pessoal experiente, bem como equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados para a boa execução dos serviços e fornecimento.

**6.6** A CONTRATADA deverá apresentar todos os documentos de comprovação de quitação das obrigações trabalhistas, ao apresentar o ofício de conclusão dos serviços.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1** Apresentar-se sempre que solicitada, através do seu Responsável e Coordenador dos trabalhos, nos escritórios da sede da CONTRATANTE.

**7.2** A CONTRATADA deverá, sempre que necessário, comunicar-se formalmente com a Fundação Municipal da Juventude, e em caso de informações mais extensas e/ou transferências de arquivos, pelo correio eletrônico.

**7.3** Assumir a inteira responsabilidade pelo transporte interno e externo dos produtos e dos insumos até o local de fornecimento.

**7.4** Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária, e quaisquer encargos que incidam sobre os materiais e equipamentos, os quais, exclusivamente, correrão por sua conta.

**7.5** A contratada deverá utilizar pessoal experiente, bem como equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados para a boa execução dos serviços e fornecimento.

**7.6** A CONTRATADA deverá apresentar todos os documentos de comprovação de quitação das obrigações trabalhistas, ao apresentar o ofício de conclusão dos serviços.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

#### **8.1 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**8.1.1** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) fiscal do contrato, representantes da Administração especialmente designados via portaria conforme requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, a ser realizada pela Fundação Municipal da Juventude.

**8.1.2** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados conforme Art. 117 §1º da Lei nº 14.133/2021.

**8.1.3** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência conforme Art. 117 §2º da Lei nº 14.133/2021.



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

**8.1.4** O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual Art. 117 §3º da Lei nº 14.133/2021.

**8.1.5** O fiscal do contrato terá poderes para agir e decidir perante a contratada, inclusive rejeitando produtos que estiverem em desacordo com a especificação disposta neste contrato e subsidiariamente no Termo de Referência e na pesquisa de preço realizada.

## **8.2 DA GESTÃO DO CONTRATO**

**8.2.1** A gestão do contrato deverá ser acompanhada e gerida por 1 (um) gestor de contrato, representante da Administração especialmente designado via portaria.

**8.2.2** O gestor de contrato deverá verificar, periodicamente, no decorrer da execução do contrato, se a licitante vencedora mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação, comprovada mediante consulta ao SICAF, CADIN ou certidões comprobatórias.

**8.2.3** Cabe a gestor de contrato verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual.

**8.2.4** O gestor de contrato deverá verificar o cumprimento das disposições do Termo de Dispensa de Licitação e do Contrato, entre os quais:

**8.2.4.1** Assessorar o CONTRATANTE na emissão da Ordem de Serviço;

**8.2.4.2** Controlar o prazo de vigência do contrato;

**8.2.4.3** Controlar prazo de vigência e de validade da Garantia;

**8.2.4.4** Verificar se a contratada mantém em dia as obrigações de habilitação;

**8.2.4.5** Solicitar do fiscal do contrato, esclarecimentos sobre a execução do objeto contratual.

**8.2.4.6** A entrega dos materiais deverá ser entregue de forma parcelada em decorrer aos eventos realizados no ano em vigência.

## **CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO**

**9.1** A Contratada solicitará à Fundação Municipal da Juventude, através da fiscalização do contrato, o seu recebimento que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias da data da solicitação.

**9.2** Os Materiais deverão ser recebidos das seguintes formas:

- **PROVISORIAMENTE**, pelo responsável desta Secretaria, para posterior Fiscalização da conformidade deste objeto com a especificação, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de entrega dos Materiais;

- **DEFINITIVAMENTE**, após verificação da especificação e quantidades e consequente aceitação, no prazo de até 3(três) dias úteis, a contar do recebimento provisório. Os Materiais deverão estar dentro das descrições deste Termo de Referência, caso não satisfação às especificações exigidas ou apresentar ser de qualidade inferior, não serão aceitos, devendo ser retirados e substituídos pelo fornecedor no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da notificação;

- A **CONTRATADA** deverá obedecer aos prazos determinados para a entrega dos Materiais. No caso do não cumprimento dos prazos determinados será aplicado multas por atrasos, independentemente de notificação, conforme especificado no ato convocatório e neste Termo de Referência, sem prejuízos das demais penalidades previstas em lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO**

**10.1** O recebimento será de acordo com a necessidade, sendo assim firmando um contrato realizando pagamento fracionado.

**10.2** O pagamento será efetuado com a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, tendo sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Contrato e no Termo de Referência, devidamente atestada pelo fiscal responsável da Fundação Municipal de Juventude.

**10.3** O valor da Nota Fiscal/fatura deverá ser o mesmo consignado na Nota de Empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido prazo para a empresa fornecedora fazer a substituição da Nota Fiscal.



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

**10.4** O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, e será feito mediante Ordem Bancária para crédito na conta corrente da empresa CONTRATADA, no domicílio bancário por ela expressamente informado em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Fundação Municipal da Juventude deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

<b>ORIGEM</b>	Fundação Municipal da Juventude
<b>PROGRAMA</b>	25.2501.04.122.1150.2000
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	3.3.90.30 3.3.90.39 4.4.90.52
<b>SUBELEMENTO</b>	44 ( <b>MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E OUTROS</b> ) 63 ( <b>SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS</b> ) 99 ( <b>OUTROS MATERIAIS PERMANENTES</b> ) 19 ( <b>MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM</b> )
<b>FONTE</b>	17999019000000 - Recursos próprios autarquias
<b>FICHA</b>	20244790 ( <b>material de consumo</b> ) 20244793 ( <b>outros serviços de terceiros – pessoa jurídica</b> ) 20244797 ( <b>equipamentos e material permanente</b> )

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

**12.1.1** Dar causa à inexecução parcial deste termo;

**12.1.2** Dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**12.1.3** Dar causa à inexecução total deste termo;

**12.1.4** Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

**12.1.5** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**12.1.6** Não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**12.1.7** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação / contratação sem motivo justificado;

**12.1.8** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação;

**12.1.9** Fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Processo;

**12.1.10** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**12.1.11** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa;

**12.1.12** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta contratação;

**12.1.13** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

**a)** Advertência pela falta deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

**b)** Multa de 5%(por cento) sobre o valor estimado do(s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações contadas neste Termo.

**c)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3(três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**12.2** Na aplicação das sanções serão considerados:

**a)** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**b)** As peculiaridades do caso concreto;

**c)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**d)** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**e)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.3** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**12.4** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**12.5** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**12.6** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**12.7** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**12.8** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECISÃO CONTRATUAL**

**13.1** O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, aos moldes e nos casos enumerados nos artigos 137, 138, 139 e 104, inciso II, todos da Lei nº 14.133/21.

**13.2** O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

**13.3** Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceitua a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

**14.1** Não será admitida a subcontratação do objeto.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

**15.1** As partes elegem o foro de Porto Nacional – TO, para dirimir quaisquer dúvidas oriunda do presente instrumento contratual, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS**



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

**16.1** Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissso pela Lei nº 14.133/2021, e alterações posteriores.

**16.2** Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que o CONTRATADO tenha ou venha assumir.

**16.3** E por estarem de acordo, assinam este contrato em 03 (três) vias de igual conteúdo.

Porto Nacional – TO, aos XXX de XXXX de 2024.

**XXXXXXXXXXXXXX**  
**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA JUVENTUDE**  
Contratante

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
Contratado

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_  
CPF nº. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
CPF nº. \_\_\_\_\_